



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 008/2022	
<b>MODALIDADE:</b>	Tomada de Preço: n.º 001/2022
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b><u>Menor preço global</u></b>
<b>HORÁRIO E DATA DA SESSÃO</b>	<b>09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2022</b>
<b>HORÁRIO E DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.</b>	<b>Até as 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2022</b>
<b>LOCAL:</b>	Sede da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - Minas Gerais, localizada na Rua Waldemir Patrício de Souza, n.º 30 - Centro, Rio Pardo de Minas – MG.
<b>REGÊNCIA:</b>	O presente certame será regido pela lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e lei federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais condições fixadas neste edital de tomada de preço e seus respectivos anexos.
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.</b>
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b>	De 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, no endereço acima citado.

*Jayreis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2022

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório de nº **008/2022**, destinada a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG**, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º: 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital de tomada de preço e seus respectivos anexos.

Esta licitação é do tipo menor preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Lei Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital de tomada de preço e seus respectivos anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Centro, Rio Pardo de Minas – MG, e/ou pelo Fone: **(38) 3824-1184**, ou, ainda, pelo e-mail: [secretaria@riopardodeminas.mg.leg.br](mailto:secretaria@riopardodeminas.mg.leg.br), das 07:00 às 13:00 horas.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa destinada a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG**, conforme localizações e especificações descritas no Memorial Descritivo (ANEXO X), Planilha Orçamentária (ANEXO XI), Cronograma Físico-financeiro (ANEXO III) Memória de Cálculo (ANEXO XII), que fazem parte integrante deste edital.

### 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceito pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - Mg, para execução das obras/serviços, objeto desta licitação, é o estabelecido na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste certame, qual seja: **R\$ 165.055,79 (Cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

2.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMO:** 02 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro.

2.3. Deverão os serviços prestados obedecer, rigorosamente, as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos dessa natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados, conforme prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

*João Pereira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

2.4. As despesas decorrentes da execução do contrato decorrente da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

## Ficha Orçamentária 0035

01 – Corpo Legislativo

010102 – Secretaria da Câmara Municipal

010102.01.122.0002.3002 - Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal

44.90.51.00 - Obras e Instalações

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos as empresas que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que:

a) estejam devidamente CADASTRADAS na Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, e que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.1.1. As empresas **não cadastradas** na Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG **poderão cadastrar-se**, conforme previsão contida no art. 22, §2º, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, até o dia **06/09/2022 até as 13:00 horas**, (em dias e horas de expediente), junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Centro, Rio Pardo de Minas – MG, mediante a apresentação dos seguintes documentos necessários ao cadastramento, quais sejam:

a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que, em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Cópia do CPF e RG dos(as) representantes;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF e com validade plena;

e) Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade plena, sendo que para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos **90 (noventa)** dias anteriores à data da apresentação da proposta;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011 e com validade plena.

i) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

*Juliana*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

3.1.1.1. Os documentos enumerados neste item - 3.1.1 deverão ser em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, mediante apresentação do original, ficando estabelecido que as certidões emitidas via internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, bem como que o órgão licitante poderá, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

**3.1.1.2. O cadastramento só poderá ser feito diretamente no setor mencionado no item 3.1.1, não sendo possível o cadastramento via fax, telefone, e-mail ou outro meio análogo.**

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada no cadastro de que trata a Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5.1. Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante legal identificando-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva célula de identidade ou documento equivalente;

3.5.2. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO I, constante deste Edital;

3.5.3. DECLARAÇÃO, emitida por seu representante legal, de enquadramento em regime de tributação como MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constituídas na forma da LC nº 123/2006, conforme modelo constante no EDITAL, ANEXO VI.

3.5.4. - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.

**3.5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 (um) e 02 (dois);**

3.6. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, situada na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Centro, Rio Pardo de Minas – MG, e/ou pelo Fone: (38) 3824-1184, ou, ainda, pelo e-mail: secretaria@riopardodeminas.mg.leg.br, das 07:00 às 13:00 horas.

3.6.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

3.6.1.1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados pessoalmente, por telefone ou e-mail, a quem solicitou.

*Japôis* 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

3.7 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente, ou participar do presente certame:

3.7.1 - Interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá, até **09:00 (nove horas) do dia 09/09/2022**, apresentar-se, na sede da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, situada na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Centro, Rio Pardo de Minas – MG, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o número da Tomada de Preço nº **001/2022**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 4.1 decairá do direito de participar da licitação.

### **ENVELOPES - 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Externamente nos envelopes, para melhor identificação dos interessados, além da descrição do respectivo envelope (01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS), deverá constar ainda: **Processo Tomada de Preço nº 001/2022, a Identificação da Firma, Horário e Data da Licitação**

#### **4.2. 1ª Fase / Habilitação:**

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.17, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, mediante apresentação do original, sendo que as certidões emitidas via internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, bem como que o órgão licitante poderá, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

#### **4.2.1. DOCUMENTO H-1**

Cópia do Certificado de Registro Cadastral, que não substitui os demais documentos exigidos para habilitação, emitido pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, com validade na data da licitação.

#### **4.2.2. DOCUMENTO H-2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, válida, emitida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

## 4.2.3. DOCUMENTO H-3

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II, constante deste Edital;

## 4.2.4. DOCUMENTO H-4

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

**4.2.4.2.** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

## 4.2.5. DOCUMENTO H-5

Comprovação de possuir um responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de uma das opções de documentos a seguir:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia de Ato Constitutivo em vigor, no qual conste o nome do responsável técnico.
- d) Contrato de prestação de serviços, vigente, firmado entre a empresa e o responsável técnico.

Obs.: Caso a licitante opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da licitação, o Livro original para autenticação pela Comissão.

**4.2.5.1. Nenhum responsável técnico poderá representar mais de uma licitante;**

## 4.2.6. DOCUMENTO H-6

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da licitação;

## 4.2.7. DOCUMENTO H-7

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

## 4.2.8. DOCUMENTO H-8

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

## 4.2.9. DOCUMENTO H-9

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**4.2.9.1.** A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO IV que integra este Edital.

## **4.2.10. DOCUMENTO H-10**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VI constante deste Edital.

**4.2.10.1** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4.2.11. DOCUMENTO H-11**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),

## **4.2.12. DOCUMENTO H-12**

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos **90 (noventa)** dias anteriores à data da apresentação da proposta;

## **4.2.13. DOCUMENTO H-13**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011 e com validade plena;

## **4.2.14. DOCUMENTO H-14**

4.2.16.1. Não será exigida visita técnica para habilitação, porém qualquer empresa licitante poderá agendar a visita técnica caso julgue necessário para a melhor elaboração de sua proposta comercial. Desejando a licitante realizar a visita técnica, a mesma deverá agendar junto a Secretaria desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, a qualquer tempo, devendo ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação, mediante agendamento prévio.

4.2.16.2 – Será de responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra decorrentes de sua omissão na realização da visita técnica, devendo, para efeitos de habilitação, a apresentação da Declaração constante do Anexo III constante do presente edital.

## **4.2.17. DOCUMENTO H-17**

**4.2.17.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física do responsável técnico no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio, dentro da validade para a abertura da presente licitação.

**4.2.17.2.** – Qualificação Técnica Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que comprove a existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação.

Somente poderão participar do presente certame as empresa que integram o Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, detentoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, observadas as disposições do item “3” deste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

**5.2.** No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

**5.3.** O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

### 5.3.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO V, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal e responsável técnico;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;
- d) Prazo de execução da totalidade dos serviços (em algarismos e por extenso) que, observado o cronograma físico-financeiro, não poderá ser superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante e respectivas assinaturas.
- f) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de

*Souza*  
8



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação, sendo que, na eventual omissão destas afirmações, a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.

## 5.3.2. DOCUMENTO P-2

**Planilha Orçamentária** contendo todos os quantitativos e preço unitário e total de todos os itens presentes na planilha orçamentária do órgão licitante com preços em real, bem como **cronograma físico-financeiro**, que poderão ser grafados em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa bem como do responsável Técnico;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha Orçamentária da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

**5.3.2.1.** A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita cópia xerográfica da planilha da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, completas, com todos os serviços necessários à integral execução das obras.

**5.3.2.2.** Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação.

**6.3.2.3 – Será também desclassificada a proposta que apresente valor global superior a R\$ 165.055,79 (Cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) bem como aquela cuja planilha Orçamentária e/ou Cronograma Físico-Financeiro possua componente unitário superior ou inferior ao da planilha do órgão licitante e/ou que o preço unitário de qualquer dos itens que a integra (planilha proposta) seja superior ao da citada planilha (ANEXO XI), ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado;**

## 6. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

**6.1.** Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1 (Um) contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica, com posterior rubrica do envelope e documentação que o integra pela comissão e representantes credenciados das proponentes que se façam presentes ao ato;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital;
- c) Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- d) Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

e) Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, se julgados improcedentes, será devolvido fechado, o envelope de proposta.

## 7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Abertura do envelope de nº 2 (dois), relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a respectiva documentação das empresas habilitadas, desde que não provido eventual recurso, transcorrido o prazo para sua interposição ou se houver renúncia de todos os licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso quanto ao julgamento da documentação (habilitação), conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

7.1.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", **não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG no item 2.1 deste Edital;

**b) Apresentem qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha orçamentária fornecida pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG ou não observe qualquer das demais regras estabelecidas no item “6” deste edital;**

c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos artigos 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

7.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o **menor preço global** para a execução da totalidade dos serviços, objeto desta licitação, qual seja, prestação de serviço de construção civil em regime de empreitada por preço global, da primeira etapa da obra de construção da sede administrativa desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - Minas Gerais.

7.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

7.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por “Empate Ficto”.

7.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

*Selva*  
10



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 8.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

**8.1.** As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

**8.2.** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

## 09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**09.1.** A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

**09.2.** Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

**09.3.** A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme ANEXO VII, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**09.4.** A adjudicatária será notificada pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

**09.4.1.** Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**09.4.1.1.** O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

**09.4.2** - A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade das obras e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento dos serviços e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**09.4.3.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sujeitando a faltante às penalidades legais previstas na Lei 8.666/93.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** O contrato obedecerá ao modelo, já mencionado no ANEXO VII, constante deste Edital.

**11.2.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de desta Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha Orçamentária de Custos da Adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;

**11.3.** A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

**11.4.** Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG a

*Luciano*  
12



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras.

**11.4.1.** Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.2.** Os prazos contratuais poderão ser prorrogados, ainda, em ocorrendo qualquer das hipóteses de que trata o art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.5.** Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

**11.6.** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

**11.7.** O regime de execução da obra será o de **Empreitada por Preço Global**.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1.** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.2.** Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

**12.3.** Havendo rescisão do contrato, a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

## 13. DOS RISCOS DA CONTRATADA

**13.1.** Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

## 14. DOS RISCOS DA CONTRATANTE

**14.1.** A contratante é responsável pelos riscos que:

a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;

b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

## 15. NORMAS AMBIENTAIS

**15.1.** A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo.

*Seferino*  
13



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**15.2.** A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

**15.3.** A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM;

**15.4.** Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

**15.5.** As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Providenciar para que sejam disponibilizadas à obra/serviços as ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra, dentre outros;

**16.2.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Edital, as normas da ABNT, especificações do respectivo projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo, e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;

**16.3.** Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**16.4.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;

**16.5.** Permitir e facilitar à fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

**16.6.** Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, em locais indicados pela fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG;

**16.7.** Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

**16.8.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -MG;

**16.9.** Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o responsável descrito no documento, "Documento H-5"

**16.9.1.** Só Será aceita a substituição do responsável técnico, por outro responsável técnico, que preencha todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

*J. P. P.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**16.10.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

**16.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG/CAU;

**16.10.** Manter um diário de obras atualizado para registrar ocorrências na obra/serviços durante sua execução;

**16.11.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares das obras, normas do Município de Rio Pardo de Minas - MG e normas técnicas brasileiras.

**16.13.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

**16.14.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

**16.15.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra/serviços, quer para outro local;

**16.16.** Encaminhar, a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/CAU;

**16.17.** Programar, quando solicitado, visitas ao local das obras/serviços em conjunto com a fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;

**16.18.** Manter a frente dos trabalhos, durante toda a execução das obras/serviços, um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG;

**16.19.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

**16.20.** Responsabilizar-se pelo atendimento integral dos serviços descritos no respectivo projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo, anexos deste Edital.

**16.21.** Acatar toda orientação advinda da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG com relação às obras/serviços.

**16.22.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**16.23.** Apresentar também relatório de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

**16.24.** A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a licitante vencedora

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo, a contar da conclusão do serviço.**

## 17. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os serviços/obras objeto da presente licitação deverão ser prestados dentro das especificações e localidades descritas no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo.

**17.2.** Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;

**17.3.** As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos artigos 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. DOS PRAZOS DE INÍCIO, VIGÊNCIA E TÉRMINO DOS TRABALHOS

**18.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

**18.1.1.** A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

**18.1.1.1.** A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 21 deste Edital.

**18.2.** O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses contados da data de recebimento da ordem de serviços.

**18.3.** O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante.

## 19. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

**19.1.** O objeto do contrato será recebido pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo/conclusão - TRD.

**19.1.1.** O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88.

*João Paulo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

**20.2.1.** Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**20.2.2.** Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa da adjudicatária em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto/serviços com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**20.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Poder Público Licitante pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**20.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou cobrado judicialmente.

**20.4.** Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 21.2.1 a 21.2.4, o responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Chefe do Legislativo do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

**20.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da fiscalização da obras/serviços da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -MG, pelo Presidente da Câmara.

**20.6.** As sanções previstas nos itens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 23.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.7.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é, nos termos da Lei, de competência exclusiva do Presidente da Câmara, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.8.** Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

## 21. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

*21.2.2*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**21.1.** A cada período de 30 (trinta) dias, a fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, cujas assinaturas não poderão ser feitas digitalmente;

**21.2.** Cada apuração do serviço executado deverá corresponder ao período citado no subitem anterior – 30 dias, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

**21.3.** Os pagamentos somente serão feitos após terem sido feitas e aprovadas as medições na forma dos itens anteriores, e o prazo previsto para os seus respectivos pagamentos é até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da medição (devidamente aprovada pela fiscalização da Câmara Municipal), não sendo admitidos adiantamentos;

**21.4.** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos legal e contratualmente exigíveis.

**21.4.1.** A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução dos serviços, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

**21.4.2.** A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, sendo que no primeiro e último pagamentos este recolhimento deverá ser feito previamente.

## 22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**22.1.** Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.866/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

## 23. DA CESSÃO DO CONTRATO

**23.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -MG, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**23.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

**24.2.** Poderá a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

*João*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

**24.3.** Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

**24.4.** A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato demonstrar que está com toda documentação de regularidade fiscal com validade plena, e, caso alguma certidão esteja vencida a mesma ficará impedida de assinar o contrato, devendo regularizar sua situação dentro de prazo estabelecido pela Contratante.

**24.5.** As licitantes interessadas ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente EDITAL, poderá impugná-lo na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**24.5.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

**24.5.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.5.3. Não será admitida a impugnação do presente edital via e-mail ou fax. Será admitido o envio de Impugnação via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes dos prazos estabelecidos no art. 41, da Lei nº 8.666/93.**

**24.6.** Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

**24.7.** O resultado do julgamento da habilitação e propostas, se a comissão julgar necessário, poderá ser dado em datas posteriores aquelas previstas para tal.

**24.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG.

## 25. DOS ANEXOS

- I - Carta de Credenciamento;
- II - Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;
- III – Declaração de Vistoria ou Renuncia;
- IV - Declaração face ao inciso XXXIII, do ART. 7º da Constituição Federal de 1.988;
- V - Proposta Comercial;
- VI – Declaração de Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- VII – Minuta Contratual;
- VIII - Termo de Desistência / Renúncia de interposição de recurso na fase de Habilitação;
- IX - Termo de Desistência / Renúncia de interposição de recurso na fase de Proposta;
- X – Memorial Técnico Descritivo;

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- XI - Planilha Orçamentária;
- XII –Quadro de composição do BDI,
- XIII - Cronograma Físico Financeiro;
- XIV – Projeto arquitetônico;
- XV – Memória de Cálculo
- XVI – Recibo;

Rio Pardo de Minas/MG, 17 de Agosto de 2022.

*João dos Reis*

**João dos Reis Martins Junior**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 (um) e 2 (dois), correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE/PROPOSTA, do Processo Licitatório de nº **008/2022** – Tomada de Preço nº **001/2022**, destinada à **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG**, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

*Jayfatin*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório de n.º.: **008/2022**. Tomada de  
Preço n.º.: **001/2022**, destinado à **Contratação de empresa especializada em construção civil para  
execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo  
de Minas - MG**, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

*Souza*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA

( ) **DECLARO QUE VISTORIEI** minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do edital Tomada de Preço nº **001/2022** – Processo Licitatório nº **008/2022**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial. Ou

( ) **OPTAMOS PELA NÃO REALIZAÇÃO** de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, tendo coletado todas as informações de todos os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial, mantendo as garantias que vinculem nossa proposta do presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

*Jaques*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO IV DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 1988

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

REF.: Tomada de Preço nº 001/2022.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

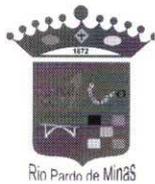
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*João Reis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO V

### PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas  
**Tomada de Preço Nº 001/2022.**

Prezados Senhores

Encaminhamos a Vossa Senhoria nossa proposta, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG**, a saber:

- Valor global: R\$ ..... (.....);
- Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução: 05 (cinco) meses,
- Responsável Técnico: .....
- Responsável-Legal: .....

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação.

Atenciosamente

.....

(Local e data)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

*Jeuber*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME, EPP DECLARAÇÃO

..... (Nome da Empresa) ....., CNPJ/MF Nº ....., sediada, .....(endereço completo)..... declaro(amos) para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Pardo de Minas – MG , ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável pela empresa

*Souza*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO VII “MINUTA” CONTRATO Nº 008/2022

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, e ..... (Empresa contratada)..... para execução da **Obra de Reforma e Adequação da Fachada do Prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES – REPRESENTAÇÃO, FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

A **Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Centro - Rio Pardo de Minas – MG., inscrita no CNPJ sob o nº **25.216.151/0001-02**, doravante denominado Contratante, neste ato representado pela Senhora **Neusa Ribeiro de Lima Souza**, portadora do CPF nº **006.002.406-22**, portador(a) do RG de nº **MG-10.676.463**, doravante denominada **CONTRATANTE** – e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., inscrito(a) nº CPF sob o no ....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº .....

1.1 O presente Contrato tem por fundamento a licitação - Tomada de Preço nº **001/2022** – Processo Licitatório nº **008/2022**, homologada pela presidente da contratante em ....., aos quais se vincula em todos os seus termos.

1.2 As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1. É objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG**, em regime de Empreitada por Preço global, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo constantes da Tomada de Preço de nº **001/2022**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento como se transcritos fossem.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com o Edital de Licitação e Proposta da Contratada aprovada pela Contratante que da mesma forma integram este Instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária/contratada.

3.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preço original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos nas planilhas de preços originais, estes serão pagos a preços acordados entre as partes (mediante aprovação criteriosa dos respectivos responsáveis técnicos), a nível do mês do acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.3.1. O valor inicial do Contrato poderá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

3.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira e observância do contido nos subitens anteriores.

3.2. A cada período de 30 (trinta) dias, a fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, cujas assinaturas não poderão ser feitas digitalmente;

3.2.1. Cada apuração do serviço executado deverá corresponder ao período citado no subitem anterior – 30 dias, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que

*Jayzeis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3. Os pagamentos somente serão feitos após terem sido feitas e aprovadas as medições na forma dos itens anteriores, e o prazo previsto para os seus respectivos pagamentos é até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da medição (devidamente aprovada pela fiscalização da Câmara Municipal), não sendo admitidos adiantamentos, condicionada ainda a liberação dos pagamentos a apresentação, pela Contratada, da nota fiscal respectiva, dos documentos de comprovação de regularidade com a previdência social e com o fundo de garantia e de outros documentos que sejam exigíveis pela legislação pátria, e se efetivará através da emissão de cheque nominal em favor da contratada e/ou transferência bancaria.

3.3.1 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

3.3.2. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, sendo que no primeiro e último pagamentos este recolhimento deverá ser feito previamente

3.3.3 Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

## **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO**

4.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, ressalvadas as disposições deste Edital e as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.866/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO**

5.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em .....

*factis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

## **Ficha Orçamentária 0035**

**01 – Corpo Legislativo**

**010102 – Secretaria da Câmara Municipal**

**010102.01.122.0002.3002 - Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal**

**44.90.51.00 - Obras e Instalações**

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

6.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

6.1.1. A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

6.1.2. As obras serão iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

6.1.3. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante.

6.1.4. A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério da Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b) - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

*Jafelis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- c) - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- d) - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato e respectivo certame ao qual se encontra vinculado;
- f) - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- g) - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- i) - Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e licitação respectiva e nas demais regras a ele aplicadas;
- l) - Receber definitivamente os serviços;
- m) - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Jefferison*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- a). Providenciar para que sejam disponibilizadas à obra/serviços as ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra, dentre outros;
- b). Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Contrato e licitação à qual se vincula, as normas da ABNT, especificações do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo, e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;
- c). Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- d). Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;
- e). Permitir e facilitar à fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- f). Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, em locais indicados pela fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -MG;
- g). Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- h). Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;
- i). Ser responsável civil pela obra e ter um responsável técnico devidamente credenciado;
- j). Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

*Souza*  
32



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- k). Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG/CAU;
- l). Manter um diário de obras atualizado para registrar ocorrências na obra/serviços durante sua execução;
- m). Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares das obras, normas do Município de Rio Pardo de Minas-MG e normas técnicas brasileiras.
- n). O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -MG, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- o). Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;
- p). Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra/serviços, quer para outro local;
- q). Encaminhar, a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/CAU;**
- r). Programar, quando solicitado, visitas ao local das obras/serviços em conjunto com a fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;
- s). Manter a frente dos trabalhos, durante toda a execução das obras/serviços, um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG;
- t). Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

*João*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- u). Responsabilizar-se pelo atendimento integral dos serviços descritos no respectivo projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memória de cálculo.
- v). Apresentar também relatório de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- w). Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.
- x). A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo, a contar da conclusão do serviço.**

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei 8.666/93.

8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pela Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

10.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

12.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa da adjudicatária em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto/serviços com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Poder Público Licitante pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou cobrado judicialmente.

12.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Chefe do Legislativo do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

12.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da fiscalização da obras/serviços da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, pelo(a) Presidente da Câmara.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é, nos termos da Lei, de competência exclusiva do Presidente da Câmara, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

13.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

*Jaqueline*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

14.1.1. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.1.2. Havendo rescisão do contrato, a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

16.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Aplicam-se a este Contrato todas as disposições e normas previstas na licitação – Tomada de Preço nº 001/2022, ainda que não formalmente transcritos para este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E FORO

18.1 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

18.2. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro da Comarca da contratante, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

*[Assinatura]*  
37



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

Rio Pardo de Minas/MG, ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG**  
**Contratante**

.....  
**Neusa Ribeiro de Lima Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal**

-----  
**Empresa Contratada**

-----  
**Representante Legal**

## TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

2 -

CPF:

*Jaqueline*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO VIII

### Termo de Desistência/Renúncia de Interposição de Recurso na Fase de Habilitação

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.**

O(A) Representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr.(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na condição de participante da Tomada de Preço nº **001/2022**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de abertura dos envelopes de Habilitação da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal, credenciado ou procurador

*João Peix*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO IX

### Termo de Desistência/Renúncia de Interposição de Recurso na Fase de Proposta

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.**

O(A) Representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, na condição de participante da Tomada de Preço nº 001/2022, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de abertura dos envelopes proposta da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal, credenciado ou procurador

*José Reis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO X MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FACHADA DESTA CÂMARA MUNICIPAL**  
**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**  
**ENDEREÇO: RUA WALDEMIR PATRÍCIO DE SOUZA, 30, CENTRO, RIO PARDO DE**  
**MINAS – MG**  
**DATA: 02/08/2022**

### OBSERVAÇÕES GERAIS

Este memorial procura detalhar e descrever os serviços a serem executados na obra acima descrita, com a utilização das NORMAS TÉCNICAS vigentes, a contratada deverá seguir as orientações descritas neste memorial e dos projetos. Como toda obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em conjunto com os projetos, definem com clareza as indicações de local de aplicação de cada um dos tipos de serviços, tipo e marca de produtos, bem como definições dos tipos de instalações a serem empregadas na obra.

Para produtos e materiais das marcas e fabricantes, admitir-se-á o emprego de similares ou equivalentes, desde que atendam a similaridade e aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

Havendo divergência entre dimensão de desenhos e cotas; as cotas prevalecerão sobre os desenhos. Havendo divergência de dimensões, escalas ou inconsistências entre projetos deverá ser consultada imediatamente a fiscalização que tomará as medidas cabíveis.

Todos os serviços a serem executados deverão ser registrados e aprovados previamente nos órgãos competentes, como CREA. Tal item deve ser considerado na primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

O Termo de Recebimento definitivo dos serviços será lavrado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados, como também se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

### 1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

#### 1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO

Demolição de alvenaria na parte frontal da sala 1, do banheiro localizado dentro da sala 1, da parte frontal da recepção e na parte frontal das salas dos gabinetes, de acordo com o projeto e

*Asspeis*  
41



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

afastamento do mesmo. Antes de começar a demolição da alvenaria deverá providenciar o escoramento da estrutura na região em que está sendo feita a demolição. Esse escoramento pode ser feito com madeira, escoras metálicas ou qualquer outra tecnologia que você preferir. As escoras devem estar dispostas alternadamente (de cada lado da parede), à distância máxima de 1,20m uma da outra. Após concluída a demolição, as escoras devem ser removidas aos poucos, sempre de fora pra dentro, de forma a permitir a acomodação da estrutura aos poucos, evitando choques. Deverá começar demolir a alvenaria do 1º pavimento primeiro, só depois da conclusão começar a demolição da alvenaria do térreo.

## **1.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO**

Demolição do revestimento cerâmico do banheiro da sala 1, da sala 1 e da calçada e afastamento do mesmo.

## **1.3 REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO**

Remoções de todas as janelas e porta da parte frontal, sendo duas janelas será reutilizada na parte lateral.

## **1.4 REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)**

Remoção do vaso sanitário e pia do banheiro da sala 1 e afastamento do mesmo sem reaproveitamento.

## **1.5 DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

Demolição de laje de acordo com os projetos.

## **1.6 DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO**

As divisórias do salão de comissões serão demolidas e reaproveitadas em parte nas salas dos gabinetes.

## **2. MOVIMENTAÇÃO EM TERRA**

### **2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M**

Compreendem os serviços de escavações manuais de valas para vigas e blocos de fundação, estritamente necessária para possibilitar os trabalhos com fôrma. Será considerada a largura da peça estrutural acrescida de 10 cm para os lados.

### **2.2 APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA**

Após a regularização e nivelamento do fundo das valas deverá ser executado o apiloamento manual com soquete de peso superior a 10 kgf ou através de sapo mecânico.

### **3.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO**

*Jaques*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

Após o apiloamento, o fundo da vala deverá ser regularizado com concreto magro ( $f_{ck} \geq 9 \text{MPa}$ ), com espessura mínima de 5 cm. A camada de regularização deverá ultrapassar as laterais das formas 10 cm além.

## **3.2 E 4.1 CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA EXECUÇÃO E CONTROLE.**

### Normas Técnicas Aplicáveis

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terá validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos deste memorial.

### MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS.

#### Observações Gerais.

Todos os materiais e ou equipamentos serão de boa qualidade, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas construtivas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto (ou equivalentes\*), e neste memorial.

\*Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

### **Cimentos**

Os tipos de cimento a serem utilizados serão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas. Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, será o Portland comum CII 32, e atenderá às especificações das normas da ABNT.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, serão tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e natas em geral.

### **Agregados**

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da ABNT citadas a seguir ou sucessoras. A areia deve ser natural, lavada, peneirada, sílico-quartzo, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

- O agregado graúdo será constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs.
- O diâmetro máximo do agregado deverá ser inferior a 1/4 da menor espessura da peça a concretar e a 2/3 do espaçamento entre as barras de aço das armaduras.
- A estocagem dos agregados será feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

*João Paulo*  
43



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- Os locais de estocagem serão adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

## Águas

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, a cura e aspecto final dos concretos e argamassas e outros acabamentos.

## Aditivos

Os aditivos que se tornarem necessários, para a melhoria das qualidades do concreto e das argamassas, deverão atender às normas da ABNT, ASTM C-494 ou sucessoras. A percentagem de aditivos deverá ser fixada conforme recomendações do fabricante, levando em consideração a temperatura ambiente e o tipo de cimento adotado.

Localização e Descrição.

O canteiro de obras e serviços localizar-se-á no mesmo terreno, e contando com as normas de Segurança do Trabalho exigidas por lei e a segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

## Segurança em geral

Será obrigatório pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras, luvas e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Propriedades do concreto

O concreto considerado neste projeto e que será empregado na construção deve atender as características de resistência de 25MPa.

Propriedades do aço

O aço considerado neste projeto para dimensionamento das peças em concreto armado e que será empregado na construção deve atender as características da tabela a seguir:

Características do aço:

<b>Categoria</b>	<b>Massa específica (kgf/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Módulo de elasticidade (kgf/cm<sup>2</sup>)</b>	<b>fyk (kgf/cm<sup>2</sup>)</b>
CA50	7850	2100000	5000
CA60	7850	2100000	6000

## DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS

Considera-se estrutura todos os elementos que envolvam concreto armado ou que cumpram função estrutural, neste caso, fundação, viga de fundação, pilares, viga de amarração e lajes.

*forbes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

A estrutura de concreto armado (infraestrutura e superestrutura) será executada in loco devendo ser executada de acordo com o projeto e normas da ABNT. Em toda estrutura será utilizado concreto com fck 25 MPa.

## Execução

- 1- A execução de toda e qualquer parte da fundação e estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, pela sua resistência e estabilidade.
- 2- O concreto poderá ser preparado na obra ou ser fornecido por concretos (concreto usinado). Qualquer que for o caso, a produção do concreto deverá ser uniforme e em volume suficiente para atender o plano de concretagem estabelecido.

## Transporte do concreto

- 1- O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.
- 2- Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, jericas ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação nata-agregado graúdo.
- 2- O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto nas formas.
- 3- O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.
- 4- Quando utilizados, carrinhos ou jericas, deverão ser executadas, rampas, aclives e declives adequados, para suavizar o percurso.

## Lançamento (NBR-6118, NB-1)

- 1- Deverá ser apresentada a FISCALIZAÇÃO com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2 m, evitando-se assim a segregação do concreto.
- 3- O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 01 (uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega. Não será permitido o uso de concreto remisturado.
- 4- 3- Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

*José Reis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

5- Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

Adensamento (NBR-6118, NB-1)

1- O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

2- Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta.

3- O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, ou até 10 a 15 segundos, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

Cura do concreto (NBR-6118)

1- A superfície dos concretos adensados e acabados deverá ser protegida para evitar a evaporação rápida da água de hidratação do cimento, provocada pela insolação direta, incidência de alta e baixa umidade relativa ao ar.

2- Esta proteção pode ser obtida através de um sistema que possibilite uma constante hidratação destas superfícies durante um prazo mínimo de 07(sete) sete dias.

3- Em não havendo outro recurso, poderá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia, ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.

Inspeção do concreto curado

1- Após a retirada das formas deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO, para verificação, onde ocorrer o aparecimento de "ninhas", "vazios" ou demais imperfeições deverão ser reparadas com nata de cimento.

2- Em caso da não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO do elemento concretado a firma CONTRATADA fica obrigada a demolir e executar novamente sem ônus para a CONTRATANTE, sendo sujeito a uma nova verificação.

- Desmoldagem de formas e escoramentos (NBR-6118)

1- A desmoldagem deverá obedecer a prazos mínimos para garantia da resistência do concreto estrutural. Deverá atender os seguintes prazos mínimos:

- Faces laterais: 03 (três) dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- Faces inferiores escoradas: 14 (quatorze) dias
- Faces inferiores sem escoras: 28 (vinte e oito) dias.

Desforma

- 1- A CONTRATADA, nos prazos indicados em Projeto Estrutural deverá executar a desforma das estruturas.
- 2- Todo o material proveniente das desformas que não serão reaproveitados deverão ser imediatamente removidos pela CONTRATADA para local de botafora autorizado pelas autoridades competentes, sob sua responsabilidade.

## 5. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

### 5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM

Deverá ser constituída de tijolos cerâmicos de primeira qualidade, assentados nas paredes externas horizontalmente com espessura nominal de 20cm, conforme indicado no projeto, com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8. Os tijolos deverão ser dispostos de maneira descontraída e deverão apresentar perfeitamente nível e prumo.

### 5.2 ENCUNHAMENTO

O encunhamento deverá ser feito com espuma de poliuretano expansiva, a execução deve começar dos níveis mais elevados até chegar ao térreo, permitindo que os pavimentos inferiores suportem melhor as deformações.

### 5.3 INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U AF\_01/2021\_P

A fachada principal deverá ter pele de vidro espelhado laminado 12,00mm, na cor prata, fixas em perfil de alumínio, conforme norma de fabricante, janelas tipo maxi-in-ar, e porta de acesso, conforme dimensionamento em planta baixa.

### 5.4 PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO

As paredes novas propostas no projeto, com a finalidade de delimitação e ordenamento dos espaços, deverão ser executadas em gesso acartonado, referência Drywall Placo ou equivalente, composto de placas de gesso envolvidas em cartão. O acabamento deverá ser com massa corrida e tinta para gesso, mínimo 2 demãos, até o perfeito acabamento.

Deverão ser aplicadas nas juntas entre as placas, fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

A parede de gesso será executada no local indicado em planta, para fechamento do salão de comissões.

## 6. IMPERMEABILIZAÇÃO

Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais das vigas baldrames com duas demãos de tinta asfáltica.

### 7.1 FORRO EM PVC BRANCO

Será utilizado Forro de PVC liso em placas, larg. 20 centímetros, esp. 10 milímetros nos ambientes indicados que a fiscalização indicar. Deverá ser instalado de forma que não haja emenda das régua.

O forro deverá ser não propagante a chamas, devendo ser apresentado o laudo do fabricante.

### 7.2 FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS – FGE

Nas áreas indicadas em projeto, o forro será em gesso acartonado, com estrutura para sustentação em perfis de aço branco, estrutura fixada ao teto (estrutura metálica) por meio de pendurais metálicos reguláveis; no mínimo através de fio de duplo de alumínio nº 16. Deverá fazer sanca invertida e colocar os spots e colocar os plafon.

## 9. INSTALAÇÃO PLUVIAL

Deverá trocar a tubulação na parte lateral do prédio e fixa-la de com a quantificação e dimensões que conta na planilha e memorial descritivo.

## 10. CHAPISCO E MASSA ÚNICA

Para a perfeita aderência do emboço, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço em volume de 1:3, sobre a alvenaria e em seguida será aplicado o emboço.

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica).

A base a receber o emboço deverá estar regular. Caso aparente irregularidades superficiais superior a 10 mm, como depressões, furos, eventuais excessos de argamassa, das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparados, antes de iniciar o revestimento.

O procedimento de execução deverá obedecer a NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou a base de revestimento deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionando facilidade na aplicação manual ou por processo mecanizado.

### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os servidos a seguir indicados, obedecendo os prazos mínimos:

a – 24 horas após a aplicação do chapisco; b – 14 dias de idade das estruturas de concreto.

*Jeaneis*



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

### 10.5 REVESTIMENTO FACHADA COM PAINEL GREZZO CINZA

#### . ARMAZENAMENTO

- O produto é sensível a manchas antes da aplicação da proteção, portanto necessita de cuidados no transporte e no manuseio, a fim de preservar a qualidade e a integridade do material recebido;
- O material deve ser armazenado em área limpa e coberta e, de preferência, que as embalagens estejam sobre algum apoio (não usar papelão), sem contato direto com o chão, evitando assim umidade;
- Armazene as peças na vertical para mantê-las sem avarias;
- Cubra as peças com plástico.

#### PLANEJAMENTO DO LOCAL DE ASSENTAMENTO

- Execute a limpeza do emboço removendo todos os tipos de resíduos;
- realize a inspeção da base. Se necessário, proceda com as regularizações;
- impermeabilize o emboço;
- verifique as condições de estanqueidade do emboço. Caso evidencie sinais de umidade e eflorescência, revise as condições da impermeabilização executada;
- O emboço deve estar no reboco para a realização do assentamento adequado. Caso o emboço esteja com gesso, textura, pintura ou acabamentos superficiais, recomenda-se aplicação de primer de aderência (consulte o adequado para seu tipo de base) ou proceda com retirada integral destes produtos com uma esmerilhadeira ou a realização de um picotamento profundo, retirando a maior parte destes produtos. Posteriormente, é necessária a aplicação de um primer para aumentar a aderência e só então realizar o assentamento das peças.

Junta de assentamento: as peças do Pannel Mosaico Grezzo de-vem ser assentadas com junta mínima. Não é necessário espaçamento entre as peças.

Junta de dessolidarização: são espaços deixados no encontro da parede revestida com pisos, forros, similares, vigas ou com outros tipos de revestimentos. Esses espaços se iniciam no encontro entre duas placas e atravessam a camada do emboço. As juntas devem ser de no mínimo 5 mm.

Junta de movimentação: em áreas de grandes dimensões, a junta de movimentação garante que, caso a base trabalhe com as variações de temperatura, o revestimento assentado se mantenha íntegro. Este espaço vai desde a base (contrapiso e emboço) até o revestimento. A junta deve ser de no mínimo 10 mm e deve limitar os revestimentos em que uma das dimensões seja superior a 8 metros lineares.

#### PREPARAÇÃO DO ASSENTAMENTO

*Souza*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

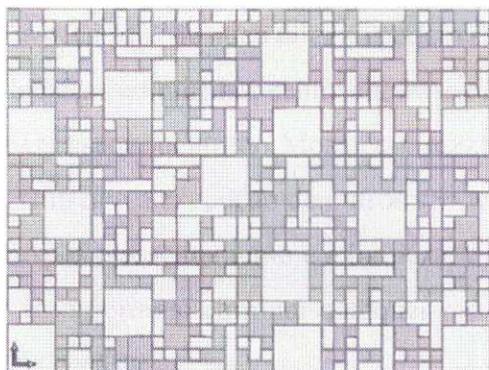
CNPJ 25.216.151/0001-02

As peças do Mosaico Grezzo podem ser assentadas de diferentes formas, respeitando sempre as medidas de peças adquiridas, segue algumas opções de paginação:

- O assentamento do Mosaico Grezzo deverá ser, preferencialmente, a última etapa da obra, evitando assim que a execução de outros serviços possa danificá-lo;
- Após o assentamento e a limpeza, é importante proteger o revestimento;
- É importante eliminar qualquer resto de sujeira, poeira ou nata de cimento na face de assentamento das peças;
- Utilize escova com cerdas de aço no tardo das peças e remova a poeira com esponja úmida.

## . PREPARAÇÃO DO ASSENTAMENTO

As peças do Mosaico Grezzo assentada com esta paginação:



VERIFI-QUE A POSIÇÃO DA PEÇA ANTES DE REALIZAR O ASSENTAMENTO DO PRODUTO.

- A frente da peça apresenta veios aprofundados.
- A face de assentamento possui textura lisa.
- A argamassa deve ser aplicada no verso da peça e na parede para realizar a dupla colagem.

Para o assentamento, utilize argamassas colantes flexíveis específicas para grandes formatos (ACIII). Para cores claras, prefira sempre argamassa na cor branca.

- Devido ao processo artesanal, a face interior do revestimento apresenta certa irregularidade que deve ser compensada com a argamassa, assegurando assim o seu correto nivelamento;
- Umedeça o emboço;
- Para a aplicação da argamassa já preparada no emboço, deverá ser utilizada uma desempenadeira dentada de 10 mm. Aplique a argamassa com o lado liso da desempenadeira com ângulo aproximado de 30°. Logo depois, forme cordões na superfície com o lado dentado com ângulo aproximado de 60°;
- No verso das peças, em sentido contrário, repita a operação formando cordões cruzados para que se consiga a compensação no esmagamento dos cordões;

*Sujeira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

- Não espalhe panos de argamassa superiores a 1,5 m<sup>2</sup> para não exceder o tempo em aberto indicado pelo fabricante;
- Posicione a peça sobre a argamassa aplicada no emboço, em torno de 5 cm da posição final. Em seguida pressione a peça, arrastando-a até a posição final;
- Inspeção a argamassa a cada 10 peças assentadas removendo uma para verificação do correto esmagamento dos cordões e a porcentagem de preenchimento no verso do material;
- Caso os cordões não estejam totalmente esmagados, retire todas as placas e inicie o assentamento novamente;
- Para assentamento em paredes que excedam 3 metros de altura, consulte a fábrica sobre o uso de insertos metálicos;

## . COMO CORTAR

- Os cortes retos devem ser realizados com serra mármore com disco diamantado para concreto;
- Cortes redondos podem ser realizados com serra copo diamantada;
- Os cortes devem ser realizados com as peças secas, evitando manchas no material.

## . REJUNTAMENTO

As peças da linha Mosaico Grezzo devem ser assentadas com junta mínima. Não é necessário o rejuntamento

## . LIMPEZA

- É muito importante manter o revestimento coberto com plástico após o assentamento até que a obra seja finalizada para evitar qualquer sujeira. Não utilize papelão ou materiais com coloração para a proteção do revestimento;
- Não utilize ácidos, incluindo produtos de limpeza de base ácida como “limpa pedras” e outros;
- Se alguma área apresentar manchas ou sujeiras mais resistentes;
- Para a limpeza é de suma importância que a argamassa esteja com seu tempo de cura total, portanto se faz necessário aguardar no mínimo 72 horas após a finalização do assentamento.

## . IMPERMEABILIZAÇÃO

- É imprescindível a utilização de produtos que protejam o revestimento e facilitem a limpeza de manutenção. Antes da aplicação de qualquer proteção, o revestimento deve estar totalmente limpo e seco:
- Áreas externas: o tempo necessário para o revestimento ficar totalmente seco dependerá das condições meteorológicas, com um mínimo de 24 horas;

*João Paulo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## OLEOFUGANTE

- Produto fungicida e algicida;
- O revestimento não sofre nenhuma alteração estética após a sua aplicação;
- Não forma película sobre o revestimento;
- Deve ser aplicado no revestimento limpo e seco;
- Aplique com pulverizador (aplicador para jardim);
- Aplique duas demãos, aguardando 2 horas entre uma aplicação e outra;
- Rendimento: 8 m<sup>2</sup>/L;
- Secagem final: 12 horas.

### 11.1 CONTRAPISO

contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa industrializada tipo III, à base de Cimento Portland, agregados selecionados e aditivos.

### 12.1 REVESTIMENTO COM CERÂMICA

- As superfícies a receberem revestimento cerâmico deverão estar perfeitamente aprumadas, niveladas e não serão aceitas variações na planeza da mesma.
- Deverão ser rejeitadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno, ou estiverem em desacordo com as especificações de projeto.
- Os cortes para arremates em arestas vivas deverão ser em meia esquadria, com bordas lisas e sem irregularidades ou aplicado cantoneira de alumínio para acabamento.

### 13.1 PEITORIL E SOLEIRA

Deverá colocar peitoril nas duas janelas que serão colocadas e a soleira nas portas que irão colocar de acordo com o projeto.

### 14. ESQUADRIAS

Internamente terá uma porta de madeira, do tipo semi-ocas, com marcos em madeira de lei, nas dimensões especificadas em projeto, fixadas conforme especificações do fabricante. A porta da entrada principal deverá ser de vidro laminado, quatro folhas, fixadas em perfil de alumínio, devidamente niveladas e prumadas, com bom funcionamento, rigidez e segurança. As janelas deverão ser de vidro laminado,

*Justina*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

fixadas em perfil de alumínio, devidamente niveladas e prumadas, com bom funcionamento, rigidez e segurança.

## 15. PINTURA

### Preparo da superfície

Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fixado com fita crepe.

Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície.

Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente. Proteger caixilhos e outros acabamentos de forma a evitar mancha.

As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa ou gesso utilizado na execução do revestimento. Imperfeições menores podem ser corrigidas com massa PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o póda superfície.

Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

A massa corrida à base de PVA é utilizada apenas para superfícies interiores. Para exteriores, deve ser utilizada sempre a MASSA ACRÍLICA.

A aplicação da massa deve ser feita em camadas finas, para um perfeito acabamento e secagem. Antes da aplicação da tinta de acabamento, é necessário o lixamento. A limpeza após lixamento deverá ser feita com pano levemente umedecido.

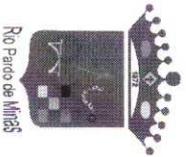
A aplicação das tintas e massa corrida e acrílica será realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização.

*Magda Rayrinne Alves Santos*

**Magda Rayrinne Alves Santos**

Engenheira Civil Crea MG: 195.202/D

*Santos*



Rio Pardo de Minas

## ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Obra:** Ampliação e Reforma da Fachada desta Câmara Municipal

**Local:** Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

**Contratante:** Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

**Município:** Rio Pardo de Minas

**DATA:** 02/08/2022

**Bancos:** SINAPI MG 04/2022 - SETOP NORTE 04/2022 DESONERADO

**BDI:** 22%

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Custo un. (R\$)	Preço un. com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.</b>			<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					<b>2729,63</b>
1.1	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	4,82	101,88	124,59	600,52
1.2	SETOP	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	44,59	14,81	18,11	807,58
1.3	SETOP	ED-48494	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	16,91	7,40	9,05	153,03
1.4	SETOP	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	Un.	2	60,93	74,51	149,02
1.5	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,63	211,09	258,14	420,77
1.6	SETOP	ED-48453	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	26,55	18,44	22,55	598,71
<b>2.</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO EM TERRA</b>					<b>1096,13</b>

*Leandro*

2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m³	14,2	55,11	67,39	957,00
2.2	SETOP	ED-51094	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m²	10,94	10,40	12,72	139,14
<b>3.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>5926,24</b>
3.1	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,51	440,24	538,37	274,57
3.2	SETOP	ED-8495	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m³	5,1	445,95	545,35	2781,30
3.3	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	68	12,35	15,10	1026,99
3.4	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	58,2	13,55	16,57	964,39
3.5	SETOP	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	16,6	43,30	52,95	879,00
<b>4.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>17376,42</b>
4.1	SETOP	ED-8495	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m³	4	445,95	545,35	2181,41
4.2	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	273,5	12,35	15,10	4130,62
4.3	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	84,1	13,55	16,57	1393,56
4.4	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	76,4	79,00	96,61	7380,94
4.5	SETOP	ED-50260	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	m²	10,4	143,38	175,34	1823,53

4.6	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,8	61,71	75,47	211,30
4.7	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	2,8	74,49	91,09	255,06
<b>5.</b>	<b>ALVENARIAS E VEDAÇÕES</b>							
5.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	35,7	74,07	90,58	3233,71
5.2	SETOP	ED-48397	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA	m	8,4	6,39	7,81	65,64
5.3	SINAPI	102177	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U AF_01/2021_P	m <sup>2</sup>	26,27	1674,30	2047,50	53787,86
5.4	SETOP	ED-48209	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m <sup>2</sup>	26,55	82,51	100,90	2678,93
<b>6.</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							
6.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	7,48	38,35	46,90	350,80
<b>7.</b>	<b>FORROS</b>							
7.1	SETOP	ED-49695	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m <sup>2</sup>	166,5	45,94	56,18	9353,97
7.2	SETOP	ED-49686	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m <sup>2</sup>	25,34	49,08	60,02	1520,91
<b>8.</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							
								<b>606,44</b>

8.1	SINAPI	92032	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, EM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	1	57,61	70,45	70,45
8.2	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	1	13,82	16,90	16,90
8.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	15,3	3,71	4,54	69,42
8.4	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE M CR 8,87RMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	15,3	8,87	10,85	165,96
8.5	SETOP	D-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN.	4	58	70,93	283,71
9.	<b>INSTALAÇÃO PLUVIAL</b>							<b>2871,33</b>
9.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	42,07	53,50	65,43	2752,44
9.2	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	uni.	2	48,61	59,45	118,89
10.	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							<b>26214,07</b>

10.1	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	71,28	5,65	6,91	492,50
10.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	10,4	5,61	6,86	71,35
10.3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	71,28	19,73	24,13	1719,83
10.4	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m <sup>2</sup>	10,4	28,53	34,89	362,85
10.5	COMP.	0001	REVESTIMENTO FACHADA COM PAINEL GREZZO CINZA	m <sup>2</sup>	34	566,82	693,16	23567,54
11.			<b>PISOS</b>					<b>5410,41</b>
11.1	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	20,8	33,17	25,44	529,08
11.2	SETOP	ED-50722	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X10CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	73,21	53,07	64,90	4751,28

11.3	SETOP	ED-50586	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO(40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO,ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVEFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	0,48	110,98	135,72	65,14	
11.4	SETOP	ED-50587	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO(40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	0,48	110,59	135,24	64,92	
12	<b>PEITORIL E SOLEIRA</b>								
12.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	4,4	69,24	84,67	372,56	
12.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	3	89,13	109,00	326,99	
13.	<b>ESQUADRIAS</b>								
13.1	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/202	uni.	2	213,45	261,02	522,04	
13.2	SINAPI	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO , 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E	m²	4,62	316,62	387,19	1788,84	
13.3	SETOP	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	Uni.	1	836,01	1022,36	1022,36	
14.	<b>PINTURA</b>								
14.1	SETOP	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, 1 DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	282,44	11,76	14,38	4061,86	
								<b>27800,49</b>	

14.2	SETOP	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	53,1	10,18	12,45	661,05
14.3	SETOP	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	108,42	10,18	12,45	1349,73
14.4	SETOP	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRILICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	53,1	4,71	5,76	305,85
14.5	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	108,42	5,29	6,47	701,38
14.6	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	444,05	12,80	15,65	6950,77
14.7	cotação	0001	FACHADA EM ACM	UN.	1	11260,00	13769,85	13769,85
<b>Preço Total</b>								<b>165055,79</b>

Declaro, que os custos unitários estão em conformidade com o SINAPI MG 04/2022 desonerado e com o SETOP Norte 04/2022 desonerado e também declaro que os quantitativos foram calculados através dos projetos e levantamentos.

  
**Magda Rayrinne Alves Santos**  
 Engenheira Civil Crea MG: 195.202/D



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## XII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente:	Câmara Municipal de Rio Pardo Minas					
Contrato (n°):	Tomada de Preço nº 001/2022					
Objeto:	Reforma e Adequação da Fachada do Prédio desta Câmara Municipal					
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento: Construção e Reforma de Edifícios						
<b>Construção e Reforma de Edifícios</b>						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,61%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,88%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	22,29%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI SETOP DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>22,29%</b>	<b>OK</b>			

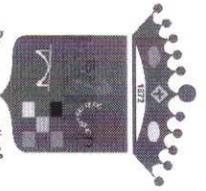
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDIDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - CP - ISS - CPRB)}$$

Declaro para os segundos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 5%.

*Magda Rayrinne Alves Santos*  
**Magda Rayrinne Alves Santos**  
Engenheira Civil Crea MG: 195.202/D

*Rayrinne*



Rio Pardo de Minas

## ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS		VALOR DA OBRA: R\$ 165.055,79						DATA: 02/08/2022							
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FACHADA E EDIFÍCIO		LOCAL: Rua Waldemir Patrício de Souza, 30, Centro, Rio Pardo de Minas - MG													
		PRAZO DA OBRA: 02 MESES													
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6						
1.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	1,65%		100,00%										
		Financeiro	2.729,63		2.729,63										
2.0	MOVIMENTAÇÃO EM TERRA	Físico %	0,66%		100,00%										
		Financeiro	1.096,13		1.096,13										
3.0	INFRAESTRUTURA	Físico %	3,59%		100,00%										
		Financeiro	5.926,24		5.926,24										
4.0	SUPERESTRUTURA	Físico %	10,53%		80,00%		20,00%								
		Financeiro	17.376,42		13.901,14		3.475,28								
5.0	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	Físico %	36,21%		40,00%		60,00%								
		Financeiro	59.766,15		23.906,46		35.859,69								
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	0,21%		100,00%										
		Financeiro	350,80		350,80										
7.0	FORROS	Físico %	6,59%		100,00%										
		Financeiro	10.874,88		10.874,88										
8.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Físico %	0,37%		100,00%										
		Financeiro	606,44		606,44										
9.0	INSTALAÇÃO PLUVIAL	Físico %	1,74%		100,00%										
		Financeiro	2.871,33		2.871,33										
10.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	Físico %	15,88%		20,00%		80,00%								
		Financeiro	26.214,07		5.242,81		20.971,26								

*Leopoldo*

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS		VALOR DA OBRA: R\$ 165.055,79		DATA: 02/08/2022					
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FACHADA E EDIFÍCIO		LOCAL: Rua Waldemir Patricio de Souza, 30, Centro, Rio Pardo de Minas - MG			PRAZO DA OBRA: 02 MESES				
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
11.0	PISOS	Físico %	3,28%		100,00%				
		Financeiro	5.410,41		5.410,41				
12.0	PETTORIS E SOLEIRAS	Físico %	0,42%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	699,56	349,78	349,78				
13.0	ESQUADRIAS	Físico %	2,02%	40,00%	60,00%				
		Financeiro	3.333,24	1.333,30	1.999,94				
14.0	PINTURA	Físico %	16,84%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	27.800,49	13.900,25	13.900,25				
TOTAL		Financeiro	165.055,79	R\$ 83.089,18	R\$ 81.966,61				

  
**Magda Rayrinne Alves Santos**  
 Engenheira Civil Crea MG: 195.202/D

*Leopoldo*





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO XV – MEMORIAL DE CÁLCULO

<b>OBRA: Ampliação e Reforma da Fachada do Prédio desta Câmara Municipal</b>								
<b>Local: Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG</b>								
<b>Contratante: Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG</b>								
<b>Município: Rio Pardo de Minas</b>					<b>DATA: 02/08/2022</b>			
<b>1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b> 1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.(m)</b>	<b>Altura(m)</b>	<b>Espessura</b>	<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
		3,4	6,3	0,15	1	21,42	3,21	
		2,5	2,6	0,15	1	6,50	0,98	
		1	3,7	0,15	1	3,70	0,56	
		1,9	3,7	0,15	1	7,03	1,05	
<b>Portas e Janelas</b>							<b>0,98</b>	subtrair
<b>Total</b>							<b>4,82</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>largura(m)</b>	<b>comprim.(m)</b>		<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
calçada		9,9	1,6			15,84		
piso da frente da fachada		4,35	2,1			9,14		
piso da frente da fachada		2,5	2,1	2		2,63		
Sala 1		3,4	5			17,00		
<b>TOTAL</b>						<b>44,60</b>		
<b>DESCRIÇÃO:</b> 1.3	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>largura(m)</b>	<b>Altura(m)</b>		<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
Porta		3,2	2,2			7,04		
Porta		0,7	2,1			1,47		
Janelas		1,2	1,4		5	8,40		
<b>TOTAL</b>						<b>16,91</b>		
<b>DESCRIÇÃO:</b> 1.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)							
<b>CÓDIGO:</b>								



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

	largura(m)	Altura(m)		Repet.	Uni.		OBS:
Vaso sanitário				1	1,00		
Lavatório				1	1,00		
<b>TOTAL</b>					<b>2,00</b>		
<b>DESCRIÇÃO:</b> 1.5	<b>DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.</b>						
<b>CÓDIGO:</b>	AF_12/2017						
	largura.(m)	comp.(m)	Espessura	Repet.	Área Total (m²)	Volume total (m³)	OBS:
Marquise	9,9	1,35	0,12	1	13,37	1,60	
<b>Total</b>						<b>1,60</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 1.6	<b>DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO</b>						
<b>CÓDIGO:</b>							
	largura(m)	Altura(m)		Repet.	Área Total (m²)	Volume total (m³)	OBS:
	3,62	2,5			9,05		
	7	2,5			17,50		
<b>TOTAL</b>					<b>26,55</b>		
<b>2. MOVIMENTAÇÃO EM TERRA</b>							
<b>DESCRIÇÃO:</b> 2.1	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M</b>						
<b>CÓDIGO:</b>							
	Compr.(m)	Altura(m)	Espessura	Repet.	Área Total (m²)	Volume total (m³)	OBS:
	1,7	1,2	1,6	2	4,08	6,53	
	1,6	1,45	1,51	2	4,64	7,01	
	0,16	3,5	0,3	1	0,56	0,17	
	0,16	6,2	0,3	1	0,99	0,30	
	0,16	2,1	0,3	1	0,336	0,10	
	0,16	2,1	0,3	1	0,336	0,10	
<b>Total</b>						<b>14,20</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 2.2	<b>APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA</b>						
<b>CÓDIGO:</b>							
	largura(m)	comp.(m)	Espessura	Repet.	Área Total (m²)	Volume total (m³)	OBS:
	1,7	1,2		2	4,08		
	1,6	1,45		2	4,64		
	0,16	3,5		1	0,56		
	0,16	6,2		1	0,99		
	0,16	2,1		1	0,336		

*Japreis*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

		0,16	2,1		1	0,336		
<b>Total</b>						<b>10,94</b>		
<b>3. INFRAESTRUTURA</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b> 3.1	<b>LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO</b>							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>largura(m)</b>	<b>comp.(m)</b>	<b>Espessura</b>	<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
Bloco de fundação		1,7	1,2	0,05	2	4,08	0,20	
Bloco de fundação		1,6	1,45	0,05	2	4,64	0,23	
Baldrame		0,16	3,5	0,05	1	0,56	0,02	
Baldrame		0,16	6,2	0,05	1	0,99	0,05	
Baldrame		0,16	2,1	0,05	1	0,336	0,01	
Baldrame		0,16	2,1	0,05	1	0,336	0,01	
<b>Total</b>							<b>0,51</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 3.2	<b>CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)</b>							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>largura(m)</b>	<b>comp.(m)</b>	<b>Espessura</b>	<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
							5,10	
<b>TOTAL</b>							<b>5,10</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 3.3	<b>CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)</b>							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.</b>	<b>Larg.</b>	<b>Área</b>	<b>Repet.</b>		<b>KG</b>	<b>OBS:</b>
							68,00	
<b>TOTAL</b>							<b>68,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 3.4	<b>CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)</b>							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.</b>	<b>Larg.</b>	<b>Área</b>	<b>Repet.</b>		<b>KG</b>	<b>OBS:</b>
							58,20	
<b>TOTAL</b>							<b>58,20</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 3.5	<b>FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO</b>							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.</b>	<b>Larg.</b>	<b>Área</b>	<b>Repet.</b>		<b>KG</b>	<b>OBS:</b>
				16,60				
<b>TOTAL</b>				<b>16,6</b>				
<b>4. SUPERESTRUTURA</b>								



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

<b>DESCRIÇÃO:</b> 4.1		CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)						
<b>CÓDIGO:</b>								
		largura(m)	comp.(m)	Espessura	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
							4,00	
<b>TOTAL</b>							4,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 4.2		CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.		KG	OBS:
							273,50	
<b>TOTAL</b>							273,50	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 4.3		CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	largura(m)	Área	Repet.		KG	OBS:
							84,10	
<b>TOTAL</b>							84,10	
<b>DESCRIÇÃO:</b> 4.4		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.			OBS:
				76,40				
<b>TOTAL</b>				76,4				
<b>DESCRIÇÃO:</b> 4.5		LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.			OBS:
		2,1	3,7	7,77				
<b>A= (B*H)/2</b>	(2,5*2,1)/2			2,63				
<b>TOTAL</b>				10,40				
<b>DESCRIÇÃO:</b> 4.6		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg.(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.			OBS:
		1,4						
		1,4						



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

TOTAL		2,8						
DESCRIÇÃO: 4.7	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_							
CÓDIGO:								
		Compr.(m)	Larg.(m)	Área (m²)	Repet.			OBS:
		1,4						
		1,4						
TOTAL		2,8						
<b>5. ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>								
DESCRIÇÃO: 5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021							
CÓDIGO:								
		Compr.(m)	Altura(m)	Repet.	Área (m²)			OBS:
		2,2	8,1	2,00	35,64			
TOTAL					35,64			
DESCRIÇÃO: 5.2	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA							
CÓDIGO:								
		Compr.(m)	Altura(m)	Repet.	Área (m²)			OBS:
		8,4						
TOTAL		8,4						
DESCRIÇÃO: 5.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U AF_01/2021_P							
CÓDIGO:								
		Compr.(m)	Altura(m)	Repet.	Área (m²)			OBS:
		5,42	5,7		30,89			
Porta					4,62			subtrair
TOTAL					26,27			
DESCRIÇÃO: 5.4	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E							
CÓDIGO:								
		largura(m)	Altura(m)	Repet.	Área Total (m²)	Volume total (m³)		OBS:
		3,62	2,5		9,05			
		7	2,5		17,50			
TOTAL					26,55			
<b>6. IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

DESCRIÇÃO: 6.1		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/						
CÓDIGO:		Compr.(m)	Larg(m)		Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
	C=2,1+3,4+2,5+2,1	10,1	0,15		1	1,52		
	C=2,1+3,4+2,5+2,1	10,1	0,3		2	6,06		
<b>TOTAL</b>						<b>7,58</b>		
DESCRIÇÃO: 7.1		FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM						
CÓDIGO:		Compr.(m)	Larg(m)		Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		18,6	8,95		1	166,47		
<b>TOTAL</b>						<b>166,47</b>		
DESCRIÇÃO: 7.2		FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE						
CÓDIGO:		Compr.(m)	Larg(m)		Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		7	3,62		1	25,34		
<b>TOTAL</b>						<b>25,34</b>		
DESCRIÇÃO: 8.1		INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, EM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
CÓDIGO:		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
				1				
<b>TOTAL</b>				<b>1</b>				
DESCRIÇÃO: 8.2		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
CÓDIGO:		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
				1				
<b>TOTAL</b>				<b>1</b>				
DESCRIÇÃO: 8.3		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
CÓDIGO:		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
				1				
<b>TOTAL</b>				<b>1</b>				



Rio Pardo de Minas

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

		Compr.(m)	Larg(m)		Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		15,3						
<b>TOTAL</b>		15,3						
<b>DESCRIÇÃO:</b> 8.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE M CR 8,87RMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)		Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		15,3						
<b>TOTAL</b>		15,3						
<b>DESCRIÇÃO:</b> 8.5	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
				4				
<b>TOTAL</b>				4				
<b>9. INSTALAÇÃO PLUVIAL</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b> 9.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		42,07						
<b>TOTAL</b>		42,07						
<b>DESCRIÇÃO:</b> 9.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
				4				
<b>TOTAL</b>				4				
<b>10. REVESTIMENTO PAREDE</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b> 10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		8,1	2,2		4	71,28		
<b>TOTAL</b>						71,28		
<b>DESCRIÇÃO:</b> 10.2								



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

<b>CÓDIGO:</b>		CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF_06/2014						
		Compr.(m)	largura(m)	Área (m²)	Repet.			OBS:
		2,1	3,7	7,77				
<b>A= (B*H)/2</b>	(2,5*2,1)/2			2,63				
<b>TOTAL</b>				10,40				
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>10.3</b>	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m²)	Volume total (m³)	OBS:
		8,1	2,2		4	71,28		
<b>TOTAL</b>						71,28		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>10.4</b>	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	largura(m)	Área (m²)	Repet.			OBS:
		2,1	3,7	7,77				
<b>A= (B*H)/2</b>	(2,5*2,1)/2			2,63				
<b>TOTAL</b>				10,40				
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>10.5</b>	REVESTIMENTO FACHADA COM PAINEL GREZZO CINZA						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m²)	Volume total (m³)	OBS:
		5,7	2,8			15,96		
		9	1,5			13,50		
<b>TOTAL</b>						29,46		
<b>TOTAL + 10 %</b>						34		quantidade vendida para completar o mosaico
<b>TOTAL</b>								
<b>11. PISO</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>11.1</b>	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021						
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	largura(m)	Área (m²)	Repet.			OBS:
		2,1	3,7	15,54	2			
<b>A= (B*H)/2</b>	(2,5*2,1)/2			5,26	2			



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

TOTAL		20,80						
<b>DESCRIÇÃO:</b> 11.2	PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X10CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.(m)</b>	<b>Larg(m)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
Sala 1 ampliada		7,25	3,4			24,65		
Recepção		7,39	2,5			18,48		
Ampli. Circ. Do Pav 1		2,1	2,5			5,25		
Gabinete Pav.		2,1	3,5			7,35		
Calçada		1,6	9,9			15,84		
Corredor lateral		2,1	0,8			1,68		
<b>TOTAL</b>						<b>73,25</b>		
<b>12. PEITORIL E SOLEIRA</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b> 12.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.(m)</b>	<b>Larg(m)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
		4,4						
<b>TOTAL</b>		<b>4,4</b>						
<b>DESCRIÇÃO:</b> 12.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M , ASSENTADO COM							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.(m)</b>	<b>Larg(m)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
Janelas na lateral		1,5		2				
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>						
<b>13. ESQUADRIAS</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b> 13.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/202							
<b>CÓDIGO:</b>								
		<b>Compr.(m)</b>	<b>Larg(m)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Repet.</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Volume total (m<sup>3</sup>)</b>	<b>OBS:</b>
				2				
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>				
<b>DESCRIÇÃO:</b> 13.2	PORTA VIDRO TEMPERADO , 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E							



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

CÓDIGO:								
		Altura.(m)	largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.			OBS:
		2,1	2,2	4,62				
<b>TOTAL</b>				4,62				
<b>DESCRIÇÃO:</b> 13.3	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
				1				
<b>TOTAL</b>				1				
<b>14. PINTURA</b>								
<b>DESCRIÇÃO:</b> 14.1	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, 1 DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA							
<b>CÓDIGO:</b>								
		altura.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		8,1	34,87			282,45		
<b>TOTAL</b>						282,45		
<b>DESCRIÇÃO:</b> 14.2	EMASSAMENTO EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Altura.(m)	largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.			OBS:
		2,5	3,62	18,10	2			
		7	2,5	35	2			
<b>TOTAL</b>				53,10				
<b>DESCRIÇÃO:</b> 14.3	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:
		3,7	8		2	59,20		
		3,7	3,5		2	25,90		
		2,6	2,25		4	23,40		
<b>TOTAL</b>						108,50		
<b>DESCRIÇÃO:</b> 14.4	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO							
<b>CÓDIGO:</b>								
		Altura.(m)	largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.			OBS:
		2,5	3,62	18,10	2			
		7	2,5	35	2			
<b>TOTAL</b>				53,10				



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

DESCRIÇÃO: 14.5	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO							
CÓDIGO:	Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:	
	3,7	8		2	59,20			
	3,7	3,5		2	25,90			
	2,6	2,25		4	23,40			
<b>TOTAL</b>					108,50			
DESCRIÇÃO: 14.6	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)							
CÓDIGO:	Compr.(m)	Larg(m)	Unidade	Repet.	Área Total (m <sup>2</sup> )	Volume total (m <sup>3</sup> )	OBS:	
					444,05			
<b>TOTAL</b>					444,05			
DESCRIÇÃO: 14.7	FACHADA EM ACM							
CÓDIGO:	Compr.(m)	largura(m)	Área (m <sup>2</sup> )	Repet.	Unidade		OBS:	
					1			
<b>TOTAL</b>					1			

*Magda Rayrinne Alves Santos*

**Magda Rayrinne Alves Santos**

Engenheira Civil Crea MG: 195.202/D

*Santos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Bairro Centro - MG

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO XVI

Processo Licitatório nº 008/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma e Adequação da Fachada do prédio desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

### RECIBO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, retirou nesta data o Edital da Tomada de Preço nº 001/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo Email \_\_\_\_\_.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

**Obs: Este recibo deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas /MG**

**Pelo Email: [secretaria@riopardodeminas.mg.leg.br](mailto:secretaria@riopardodeminas.mg.leg.br)**

**Para eventual comunicação aos interessados**

*José Carlos*